



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregão Presencial nº: 22/2026

Processo Administrativo nº: 87/2026

Objeto: Impugnação ao Edital

Impugnante: BRINQUEDOLANDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA — CNPJ nº 62.199.551/0001-83

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada tempestivamente por BRINQUEDOLANDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, em 13/08/2026, em face do Edital do Pregão Presencial nº 22/2026 (Processo Administrativo nº 87/2026), insurgindo-se contra a exigência prevista na alínea "c" do item 7.1.3 e contra os itens 5.3.6 e 12.8, requerendo a exclusão da exigência de certidão negativa correcional e a adoção de critério de análise individualizada para registros em cadastros de sanções.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A definição das exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório insere-se no âmbito da discricionariedade conferida à Administração Pública na elaboração do Edital, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e do interesse público, com vistas a resguardar a regular e segura execução do futuro contrato.

A exigência de comprovação de regularidade perante os cadastros públicos de sanções administrativas, tal como prevista no Edital, tem por finalidade subsidiar a Administração na avaliação da idoneidade dos licitantes, não se verificando, no exame preliminar desta impugnação, ilegalidade manifesta que justifique a alteração do instrumento convocatório já publicado, nesta fase do certame.

Ademais, a manutenção da redação originalmente publicada preserva a isonomia entre os licitantes que já se organizaram para participar do certame nos termos do Edital vigente, bem como a segurança jurídica e a estabilidade do procedimento licitatório em curso.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Agente de Contratação:

- a) CONHECE da impugnação, por tempestiva e por partir de parte legítima;
- b) no mérito, INDEFERE o pedido, mantendo a redação dos itens 7.1.3, "c", 5.3.6 e 12.8 do Edital tal como publicados;
- c) determina o regular prosseguimento do certame, na forma e na data previamente estabelecidas;
- d) determina a intimação da impugnante quanto ao teor desta decisão, assegurados os meios recursais cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Rodeio Bonito/RS, 14 de agosto de 2026.

Ana Paula Brezolin – Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS